



Processo: **TC 011.564/2009-7**
Natureza: Tomada de Contas Especial
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Jomar Fernandes Pereira Filho	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 82-
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 2791/2016-1 – condenatório (peça 113). Notificação de dívida: AR positivo: peça 133; Acórdão 436/2017-1 – embargos (peça 135) – Notificação: AR positivo: peça 145; Acórdão 6334/2018-1 – recursal (peça 156). Notificação de dívida: AR positivo: peça 169 – AR negativo: peça 90.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	



	certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
i) O Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68) foi notificado do Acórdão 6334/2018 (recursal - peça 156), no endereço do sistema CPF-Receita Federal, por meio do ofício de peça 163 (AR à peça 169), com êxito; foi notificada, então, no endereço do sistema CPF/Receita Federal de sua procuradora, não advogada, Sra. Terezinha das Neves Pereira Fernandes - CPF: 103.442.093-34 (procuração à peça 82), por meio do ofício de peça 187 (AR à peça 190), sem êxito (“ausente”), dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para a referida procuradora, no endereço indicado à procuração de peça 82, no endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou em endereço válido nas bases custodiadas pelo TCU/DGI, se não obtiver sucesso, enviar via edital, nos termos do item 26 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 6334/2018 (recursal - peça 156), encaminhando cópia dos acórdãos de peças 113 e 135, para sua procuradora, não advogada, Sra. Terezinha das Neves Pereira Fernandes - CPF: 103.442.093-34 no endereço indicado à procuração de peça 82, no endereço do sistema CPF/Receita Federal, ou em endereço válido nas bases custodiadas pelo TCU/DGI, se não obtiver sucesso, enviar via edital, nos termos do item 26 do Anexo ao Memorando-Circular 10/2018-Segecex.

Seproc/Dicom, 21 de agosto de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)